



ABINAM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA
DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS



SINDINAM
SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS



Entenda a tributação da água mineral natural

*Garração retornável de 20 Litros
Estado de São Paulo
Após a obrigatoriedade do Selo Fiscal*

1- Qual a alíquota do ICMS?

Resp.: 7% (sete por cento), desde o ano 2015 – Decreto 61.103, de 02/02/2015 – publicação DOU de 03/02/2015.

Comentário: A base de cálculo na referida operação será reduzida em 61,11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento), o que significa dizer que será aplicada a alíquota interna de 18% (dezoito por cento) sobre uma base de cálculo de 38,89% (trinta e oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), o que resultará em **uma carga efetiva de 7% (sete por cento)**.

2- Baseado em que preço de venda é feito o cálculo da substituição tributária?

Resp.: No preço de pauta publicado pela SEFAZ -SP semestralmente, baseado na pesquisa FIPE em todo o Estado de São Paulo em, aproximadamente, três mil pontos de venda.

3- Qual é esse preço hoje publicado?

Resp.: Para garrafão de 20 litros, R\$ 9,61 por unidade (Portaria CAT 89, de 27/12/2019).

4- Qual o valor unitário apurado por garrafão para a base de cálculo do ICMS Substituto?

Resp.: R\$ 0,6727.

5- Como se chega a esse valor?

Resp.: Preço de pauta publicado R\$ 9,61, multiplicado por 7% (sete por cento) que corresponde aos R\$ 0,6727 (sessenta e sete centavos e vinte e sete décimos de centavos) por garrafão.

6- O que é o ICMS Substituto?

Resp.: É o imposto devido pelo distribuidor de água (não importa se ele é o freteiro que retira os garrafões na fonte para revenda, se é o revendedor de gás, o distribuidor de água, adegas, padaria, supermercado, posto de gasolina, loja de conveniência, bar, restaurante, pet shop, etc.) recolhido pelo dono da fonte de água mineral. Independentemente do Regime Tributário optante, quer seja Simples Nacional ou Microempreendedor Individual - MEI, é obrigatório o recolhimento da Substituição Tributária pelas empresas envasadoras de água mineral.

7- Como é feito esse cálculo do ICMS Substituto?

Resp.: Exemplos: Se o preço de venda da água por garrafão é R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), pega esse preço de R\$ 1,40, multiplica por 7% (vai dar R\$ 0,098) e subtrai de R\$ 0,6727; o valor do ICMS Substituto nesse caso vai ser R\$ 0,5747 por garrafão. Então, cada garrafão nesse exemplo custará R\$ 1,40 mais R\$ 0,5747, totalizando R\$ 1,9747 (um real e noventa e sete centavos e quarenta e sete décimos de centavos).

Se o preço de venda da água por garrafão na fonte for R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), pega esse preço, multiplica por 7% (vai dar R\$ 0,126) e subtrai de R\$ 0,6727; o valor do ICMS Substituto nesse caso será de R\$ 0,5467 por garrafão. Então, cada garrafão nesse caso vai custar R\$ 1,80 mais R\$ 0,5467, totalizando R\$ 2,3467 (dois reais e trinta e quatro centavos e sessenta décimos de centavos).

Se o preço de venda da água por garrafão na fonte for de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), pega

esse valor, multiplica por 7% (vai dar R\$ 0,168) e subtrai de R\$ 0,6727; o valor do ICMS Substituto nesse caso vai ser de R\$ 0,5047 por garrafão. Desse modo, cada garrafão nesse caso custará R\$ 2,40 mais R\$ 0,5447, totalizando R\$ 2,9047 (dois reais e noventa centavos e quarenta e sete décimos de centavos).

Se o preço de venda da água por garrafão na fonte for de R\$ 7,00 (sete reais), pega esse valor, multiplica por 7% (vai dar R\$ 0,49) e subtrai de R\$ 0,6727; o valor do ICMS Substituto nesse exemplo será de R\$ 0,1827 por garrafão. Então, cada garrafão nesse caso vai custar R\$ 7,00 mais R\$ 0,1827, totalizando R\$ 7,1827 (sete reais e dezoito centavos e vinte e sete décimos de centavos).

8- Qual a data que as fontes têm que pagar o ICMS próprio e ICMS Substituto para a receita estadual de São Paulo?

Resp.: Todo dia 20 de cada mês, baseado na apuração das vendas do mês anterior. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional (LC 123/2006), poderão recolher o imposto devido a título de diferencial de alíquotas, Substituição Tributária e antecipação tributária até o último dia do 2º mês subsequente à apuração, conforme regras estabelecidas na legislação paulista.

Conclusão

Independentemente da marca de água mineral natural em garrafão de 20 litros retornável que você compra, o valor do ICMS próprio, mais o valor do ICMS Substituto será sempre R\$ 0,6727, até a mudança do valor de pauta que será apurado em pesquisa de preço no mercado levantado pela FIPE e publicado por uma nova Portaria CAT.

9- Quais são os outros impostos que incidem sobre a compra de água mineral natural na fonte?

Resp.: Independentemente do regime tributário adotado pelas empresas engarrafadoras de águas minerais naturais isto é: lucro real, lucro presumido e Simples Nacional, os impostos abaixo são apurados e recolhidos à Receita Federal.

Empresa optante pelo LUCRO REAL – baseado sobre o lucro da empresa.

- **Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);**
- **Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL);**
- **Contribuição para o PIS;**
- **Cofins; e**
- **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) ou Imposto Sobre Operações Relativas Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).**

Empresa optante pelo LUCRO PRESUMIDO – baseado sobre o faturamento da empresa e respeitando a tabela de alíquotas dos impostos.

- **Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);**
- **Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL);**
- **Contribuição para o PIS;**
- **Cofins; e**
- **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) ou Imposto Sobre Operações Relativas Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).**

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

- ***Unifica todos os impostos. Alíquota do imposto é determinada pelo faturamento da empresa.***

10- Existe mais algum outro imposto não mencionado?

Resp.: Não; o que existe é a cobrança da CFEM que é o royalty pago pelas empresas de mineração referente a uma compensação financeira devida em função da exploração de um bem mineral.

11- Qual o valor desse royalty?

Resp.: A CFEM sobre a água mineral é de 1% (um por cento) sobre o preço da venda, menos os impostos incidentes (no caso, o ICMS próprio e o ICMS substituto).

12- Existe algum novo custo para água mineral natural?

Resp.: Sim; são os custos ambientais existentes sobre a retirada das embalagens do mercado (obrigatório) desde o ano de 2018. A empresa que não o fizer, não terá sua licença ambiental renovada (três em três anos). Consequentemente, não mais poderá envasar água mineral natural, se não cumprir essa exigência legal.

13- Qual o valor desse novo custo ambiental?

Resp.: Atualmente, gira em torno de R\$ 140,00 a tonelada do material plástico descartado corretamente no meio ambiente e auditado pela Cetesb anualmente, tais como: tampa, lacre, selo fiscal e embalagem de garrafão; (neste caso, após os três anos de uso).

Multas sobre a não colocação do selo fiscal no lacre do garrafão

14- Qual o valor da multa por cada garrafão sem o selo?

Resp.: A multa equivale a 4 (quatro) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, por vasilhame sem o Selo Fiscal de Controle e Procedência.

15- Qual o valor de uma UFESP?

Resp.: Para o exercício de 2021 o valor é de R\$ 29,09.

16- Quem recebe essa multa?

Resp.: Quem estiver de posse do garrafão, tais como: freteiro, revendedor de gás, distribuidor de água, adega, padaria, atacadista, supermercado, posto de gasolina, loja de conveniência, bar, restaurante, pet shop, etc. e, também, a fonte de água mineral responsável pelo envase desse garrafão. **Lembrando que o consumidor final não está sujeito a nenhum tipo de multa.**

17- Qual é o valor da multa para um caminhão com 1.000 garrafões sem o selo fiscal de origem e procedência?

Resp.: Quem estiver de posse destes 1.000 garrafões será autuado em 4 UFESPs (R\$29,09/UFESPs) x a quantidade de garrafões (1.000). Portanto, a multa será de R\$29,09 x 4 x 1.000 = R\$ 116.360,00 (uma carga de 1.000 garrafões).



Cartilha Guia Simplificada

Elaborada por:

*Carlos Alberto Lancia / Ricardo Signorelli
Gilberto Menezes*

São Paulo, Março de 2021

ABINAM e SINDINAM

***Sede: Rua Pedroso Alvarenga nº 584 sala 43 - 4º andar
Bairro Itaim Bibi – São Paulo CEP 04531-001***

***Fone: (11) 3167 2008 - E-mail: atendimento@abinam.com.br
www.abinam.com.br***